

**Processo n.:** @REP 17/00436810

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes à concessão de passagens aéreas

**Interessado:** Sandro José Neis

**Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 418/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, Sr. Sandro José Nei, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face de supostas irregularidades concernentes à concessão de diária e passagens aéreas pela Alesc investigadas pela 27ª Promotoria de Justiça da Capital - Defesa da Moralidade Administrativa, no âmbito do Inquérito Civil n. 06.2011.00008426-0, em razão da ausência de indícios de prova, requisito de admissibilidade previsto no art. 96, aplicável à Representação por força do art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Determinar à Secretaria-Geral desta Corte de Contas o encaminhamento de cópia dos CDs A e B à Diretoria de Licitações e Contratações, diante dos documentos pertinentes à realização de licitações e contratações de serviços relativos a reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional, bem como o encaminhamento de cópia da Notícia de Fato n. 01.2013.00015986-1 (p. 42/43, Vol. 8, parte 2 – CD A) à Diretoria de Atos de Pessoal, para adoção das medidas que entender necessárias.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DCE/CORA/Div.3 n. 295/2017*, ao Representante e à 27ª Promotoria de Justiça da Capital - Defesa da Moralidade Administrativa (Inquérito Civil n. 06.2011.00008426-0).

**Ata n.:** 11/2020

**Data da sessão n.:** 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC